CONTRATO Nº 008 /2023

EM 16 / 02 / 2023
GABINETE/SETRE

Modalidade de Licitação	Número
Dispensa de licitação	006/2023

CONTRATO Nº 008/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE, E A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLAVEIS DA BAHIA - REDE RECICLA SALVADOR RECICLA BAHIA.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE**, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, 2ª Avenida, nº200, Centro Administrativo da Bahia – CAB, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.123/0001-03 doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Estado **DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, portador de carteira de identidade de nº 0138746834, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 182.817.025-91, devidamente autorizado pelo Decreto Governamental de 08/02/2019 e publicado no DOE de 09/02/2019, e a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLAVEIS DA BAHIA - REDE RECICLA SALVADOR RECICLA BAHIA**, doravante denominada de **CONTRATADA**, com sede na Av. Ulysses Guimaraes, Nº 4031, sala 4, bairro da Sussuarana, Salvador, Bahia, **CEP:** 41.213-000, CNPJ nº 07.558.639/0001-36, neste ato representada pelo seu presidente **JOÃO PAULO DE JESUS, brasileiro**, portador do R.G. n º 10.055.347-80, SSP/BA e do CPF n.º 022.062.125-01, celebram o presente contrato, originário do Processo Administrativo **nº 021.2129.2023.0000258-88**, objeto da **Dispensa de Licitação nº 006/2023**, com fulcro no art. 24, inciso XXVII, da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente a prestação de serviços de **apoio na organização do processo de coleta seletiva no carnaval de Salvador 2023, para atendimento de 150 catadores (as) na Central localizada Avenida São Jorge descida para Av. Reitor Miguel Calmon,** de acordo com as especificações constantes do ANEXO ÚNICO - Projeto de Execução, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§4º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por profissionais da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de **06(seis) meses**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 57 §§1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Para a execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de **R$ 158.250,00 (cento e cinqüenta e oito mil e duzentos e cinqüenta reais).**

Parágrafo Único - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como

também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101-APG	0.100/0.128	5914	33.90.39.000	007- SESOL

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, **em parcela única**, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

§1º As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

§4º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA,** além das condições contidas no Anexo Unico, na proposta de preço, e aquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

b) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;

c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

d) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

e) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

g) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

h) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;

i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

l) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

m) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.

n) fazer constar, obrigatoriamente, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, livros, relatórios, vídeos, cd-room, internet e outros meios de divulgação, a marca oficial da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e do Programa Vida Melhor, bem como identificação do Governo Federal, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e da Secretaria Nacional de Economia Solidária – SENAES (conforme Manual de Uso da Marca e Assinaturas Publicitárias do Governo Federal, disponível no site www.planalto.gov.br), concedendo a todas as marcas, inclusive a do contratado, o mesmo destaque.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

b) realizar o pagamento pela execução do contrato;

c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será o de empreitada por **preço global**.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, designando para isso a servidora Mércia de Jesus Porto Barata, Matrícula 92015649, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
§2º O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros. (**AQUISIÇÃO ACIMA DE CONVITE)**
§3º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

A CONTRATADA responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º Será a CONTRATADA responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir o Estado da Bahia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, alem de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de

10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

§7º A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§10º Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

§11º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º da Lei federal nº 10.520/02).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de inexigibilidade de licitação referido no preâmbulo deste instrumento, e na proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 15 de fevereiro de 2023.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE.

JOÃO PAULO DE JESUS
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLAVEIS DA BAHIA - REDE RECICLA SALVADOR RECICLA BAHIA

Testemunhas:

CPF: 03165568588

CPF: 027.319.225-02

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

2023

CARNAVAL SOLIDÁRIO DA ASSOCIACAO RECICLA SALVADOR COM INCLUSÃO ECONÔMICA E DE GESTÃO DOS CATADORES DE RUA DA CIDADE DE SALVADOR 2023



REDE RECICLA BAHIA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
ANEXO UNICO – PROJETO DE EXECUÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
CONTRATO 008/2023

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO: CARNAVAL SOLIDÁRIO DA ASSOCIAÇÃO RECICLASALVADOR COM INCLUSÃO ECONÔMICA E DE AUTO GESTÃO DOS CATADORES DE RUA DA CIDADE DE SALVADOR 2023.

MUNICÍPIO E LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

Salvador /BA

PERÍODO DE EXECUÇÃO

06 meses

TIPO DE COMUNIDADE:

Economia Solidária e Popular – Catadores de Materiais Recicláveis

2. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL E SIGLA:

Recicla salvador / Recicla Bahia

TIPO DE ORGANIZAÇÃO:

Associação

CNPJ:

07.558.639/0001-36

ENDEREÇO COMPLETO:

AV ULYSSES GUIMARAES, Nº 4031, bairro da sussuarana / **CEP:** 41.213-000 / **MUNICÍPIO:** Salvador

ESTADO: Bahia **TELEFONE:** (77) (71) 99908-3258

E-MAIL: reciclasalvador@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL CONFORME ESTATUTO / FUNÇÃO

João paulo de jesus – Diretor Presidente.

RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO: JOÃO PAULO DE JESUS

COMPETÊNCIAS ESTATUTÁRIAS DO REPRESENTANTE LEGAL

a) Representar o A em juízo, ativa e passivamente, ou através de procuradoreslegalmente constituídos com poderes específicos;
b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

c) Convocar e presidir a Assembléia Geral;
d) Convocar e presidir as Reuniões da Diretoria;
e) Indicar os nomes dos membros do Conselho Fiscal que deverão ser referendadospela Assembléia Geral;

f) Assinar cheques ou realizar qualquer operação financeira juntamente com oSecretário Geral;
g) Públicas e privadas, nacionais e estrangeiras e pessoas físicas.
h) Contratar técnicos, profissionais, pesquisadores juntamente com o SecretárioGeral;
i) Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir empregados, ouvido o ConselhoDiretor.

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Nome / Profissão: João Paulo de Jesus – Técnico em Projeto Social, (Especialistana área deResíduos Sólidos em Organização de Cooperativas e Associações de catadoresde Materiais Reciclagem) Bacharel em Direito e Representante do Movimento Nacional sou catador
Função no projeto: Coordenador Técnico
Telefone de contato: (71) 98156-3258/ 071-99908-3258
E-mail: reciclasalvador@hotmail.com
Nome / Profissão: Coordenador Administrativo; Simon Vasconcelos Pereira
Função no projeto: Coordenador Financeiro
Telefone de contato: 071-98790-9886
E-mail: simonvasconcelos@hotmail.com

EXPERIÊNCIA DE TRABALHO DA ENTIDADE COM CONVÊNIOS:Experiência de Trabalho com Catadores de Materiais Recicláveis.

A Rede Recicla Bahia tem atuação com políticas de inclusão de Catadores e Catadoras de materiais recicláveis no Estado da Bahia e no Brasil, em parceria com o Movimento SOU CATADOR, e A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RUA DA CIDADE DE SALVADOR – REDE RECICLA SALVAOR/ RECICLA BAHIA.
Contribuímos através de convênios e parcerias com orgãos públicos, bomo como a iniciativa privadas, com foco à organização dos catadores e catadoras em todo Estado da Bahia e na cidade de Salvador, atuando:

- Na fomentação dos ecopontos;
- De trabalhos nas comunidades, com finalidade de organizar os catadores e catadoras proporcionando melhoria na qualidade de vida e maior geração de renda.

O Projeto apresentado tem como finalidade a inclusão dos catadores de Rua, bem como os catadores dos ecopontos de Salvador - ECO – PONTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RUA – RECICLA SALVADOR no carnaval de Salvador 2023

CAPACIDADE INSTALADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO:

A ASSOCIAÇÃO RECICLA SALVADOR, que fica na AV ULYSSES GUIMARAES, Nº 4031, bairro da sussuarana / **CEP:** 41.213-000, que conta com uma área toda estrutura necessária para o desenvolvimento desta proposta, com sede administrativa e operacional capaz de entregaar os resultados esperados.

3. RESUMO DA PROPOSTA:

Objetivo:

Fomentar, apoiar e organizar os catadores e catadoras de materiais recicláveis que irão atuar no Circuíto do Carnaval de Salvador de 2023, com atenção especial a prevenção na área de saúde e salubridade dos profissionais contemplando ações educativas e doação de equipamentos de EPIS, incluindo150 catadores materiais recicláveis através do trabalho de prestação de serviço de coleta seletiva nos dias de festa, onde a Associação Recicla Salvador, terá um espaços de sensibilização, ação de saúde, educativa, espaço de acolhimento, espaço de estruturação da

ação de coleta, triagem, armazenamento, transporte e ecomercialização que será desenvolvida no carnaval

Objetivos Específicos do Projeto:

1) Cadastrar e Mobilizar os catadores e catadoras de rua através da aplicação do Formulário simplificado de informações socioeconômicas nas comunidades, buscandoassim fortalecer a criação dos Eco Pontos em toda cidade;
2) Formação, Informação e Sensibilização de 150 catadores e catadoras sobre a importância do trabalho como prestadores de serviço no carnaval de Salvador e a uso de EPIS;
3) Apresentar o modelo que será adotado para pagamento pelo serviço prestado, pelo catador de coleta seletiva durante o carnaval de 2023 tendo em vista conscientizá-lo sobre seus direitos contidos na Política Nacional de Resíduos Sólidos;
4) Sensibilizar por intermédio de vários meios de comunicação disponíveis os foliões sobrea conscientização ambiental e a responsabilidade compartilhada no processo de coleta seletiva em nossa cidade;
5) Disponibilizar espaço de acolhimento onde ofereçam locais para banho, almoço e descanso nos momentos inverso do circuito;

METODOLOGIA DE TRABALHO

Meta 1 – Elaboração dos Materiais de Comunicação

O Material de divulgação será de forma rápida e por amostragem, já que estamos lidando comde um público flutuante no carnaval.

No Pelourinho, que será o espaço de atendimento para acolhimento de seus visitantes serão expostos vídeos de curta duração sobre a temática de coleta seletiva, educação ambiental e resíduos sólidos. com registro das quantidades coletadas, recursos naturais poupados, postos detrabalho, entre outros.

Os espaços de acolhimento, anexo ao processo de triagem, funcionará também como local desensibilização para a coleta seletiva da cidade com a realização de oficinas de curta duraçãoe/ou vídeos sobre o tema para a população em geral além de funcionar como local de formação dos próprios catadores de rua, fomentando o processo de organização dos mesmosem cooperativas ou associações.

Todo o processo será acompanhado por uma equipe técnica especializada em logística de coletaseletiva e educação ambiental e pelos integrantes do Movimento Nacional SOU CATADOR de Materiais Recicláveis que dará todo suporte necessário para o desenvolvimento das ações daproposta, bem como orientações e acompanhamento das atividades realizadas pelos catadores.

Meta 2 – Sistematização do Cadastro dos 150 Catadores

O Cadastramento dos catadores e catadoras que irão trabalhar na operação do carnaval, será realizada pela Associação Recicla Salvador em conjunto a equipe técnica das lideranças do Movimento Nacional Sou Catador.

Meta 3 – Sensibilização para Organização e Segurança no Trabalho

Será disponibilizado aos catadores e catadoras , fardamento e equipamento de segurança necessário para realização das atividades de catação durante o evento, esta etapa prevê a disponibilização de:

- Bermudas/Short,
- Camisa,
- Boné,
- EPI (composto por bota com solado de PVC, luva de raspa e de látex e protetorauricular).

O uso adequado dos EPI'S será obrigatório para os profissionais contemplados, proporcionando cultura para continuidade do seu uso, mesmo após a execução dos trabalhos do presente projeto.

Meta 4 - Ação de Referência Conceitual

Conforme o art. 40 e 44 da Lei 12.305, abaixo apresentado, a Política Nacional de Resíduos Sólidos prevê a contratação de cooperativas de catadores para prestação de serviço de coleta. No âmbito do presente projeto será feita uma alusão a esse modelo através do pagamento aos 150 catadores, que trabalharão durante os 7 dias de carnaval, pela prestação de serviço de coleta seletiva o que fomentará na volta ao seu cotidiano a vontade/ expectativa de ser reconhecido pelo poder público como um elemento chave para realização dessa atividade que pode vir a ser contratado pela administração para exercer o que sabe fazer de melhor.

Acreditamos que esse será o primeiro passo para o reconhecimento dos direitos dos catadoresde forma efetiva e prática propiciada por este projeto.

O pagamento pelo quilo do material coletado será um valor acima do praticado pelos compradores durante o evento, reafirmando os preceitos da economia solidária, pela quantidade produtiva e a superação do seu algoz e venda direta para os atravessadores, com valores bem menores aos praticados.

Num segundo momento, o catador irá receber pela prestação de serviço firmados entre os órgãos públicos contratantes e a contratada.

Sugerimos o pagamento do serviço prestado de coleta seletiva dos recicláveis no valor de R$ 60,00, para 150 catadores e catadoras que atuarão o Cirucuíto Carnaval de Salvador 2023.

Por tanto, o Projeto do Carnaval de 2023, terá sua operacionalização realizada pela AssociaçãoRecicla Salvador –

De acordo com Lei 12.305/2010, no seu art. 44:

As políticas públicas voltadas aos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis deverão observar:

I - **a possibilidade de dispensa de licitação, nos termos do inciso XXVII do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, para a contratação de cooperativas ou associações de catadoresde materiais reutilizáveis e recicláveis**;

II - o estímulo à capacitação, à incubação e ao fortalecimento institucional de cooperativas, bem como à pesquisa voltada para sua integração nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos; e

III - a melhoria das condições de trabalho dos catadores.

Parágrafo único. Para o atendimento do disposto nos incisos II e III do caput, poderão ser celebrados contratos, convênios ou outros instrumentos de colaboração com pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atuem na criação e no desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, observadaa legislação vigente.)

Com relação ao processo logístico o stand contará com equipamentos básicos para o processode triagem tais como:

- Big Bags,
- Balança,
- Espaço para triagem.

Importante salientar que todo o proceso logístico se dará na **AVENIDA SÃO JORGE, DESCIDA PARA A AVENIDA REITOR MIGUEL CALMON** , tais como montagem do espaço para recebimento do material recolhido, ponto de encontro dos catadores e supervisores, montagem dos Ecopontos e equipe de educação e sensibiliação ambiental.

A inovação nesse processo se dará pela contratação dos caminhões para operarem a coleta do material armazenado no Stand.

CAPITAL DE GIRO

Em relação ao capital de giro estará embutido no projeto, onde o mesmo tem a finalidade de alcançar o incentivo de investimento pelos órgãos públicos através do contrato de prestação de serviço firmado entre os entes municipais e estaduais.

Afirmando assim a responsabilidade compatilhada voltada a logística reversa, os catadores de materiais recicláveis vem propor uma parceria potencial os grandes geradores através do belíssimo trabalho realizado com a retirada toneladas de material recicláveis do circuito do carnaval 2023, apresentado assim pra a sociedade verdadeiramente sua responsabilidade sócioambiental.

A gestão da operação será para que os 150 catadores organizados ou desorganizados possam comercializar diretamente seus materiais para a indústria recicladora não fomentando qualquertipo de intermediação, ação que se revela danosa e que aprofunda o processo de exploração docatador.

Meta 5 – Conscientização Ambiental dos Foliões

Para implementação da campanha de conscientização ambiental serão desenvolvidas as seguintes

atividades:

- Preparação da campanha e produção dos materiais de educação ambiental;

- Identificação de parceiros para implantação da campanha;

- Sensibilização dos parceiros (Gerentes de lojas, hotéis, síndicos, etc.);

- Implementação da campanha;

As ações do Projeto serão sistematizadas em mídias impressas, constituindo num acervo que divulgará as ações realizadas, os resultados alcançados e a metodologia utilizada, visando difundir o projeto junto à sociedade e o poder público.

Entende-se que a sistematização do projeto poderá se constituir em referência importante paraa construção de políticas públicas que possam ser ampliadas ao nível do país, além de ser divulgada, junto à sociedade brasileira.

4. Justificativas e motivações

Num contexto institucional marcado pela sanção da Política Nacional de Resíduos Sólidos, asmotivações que o projeto em destaque carrega referem-se à estruturação de espaços para dar suporte aos catadores de materiais recicláveis que irão trabalhar durante o Carnaval de Salvadorde 2023.

Este espaço consiste na montagem de Ecopontos na **AVENIDA SÃO JORGE, DESCIDA PARA A AVENIDA REITOR MIGUEL CALMON**, dotação destes espaços com equipamentos necessários para a produção de materiais recicláveis, como também suporte parao catador poder realizar a sua atividade com dignidade e atenção necessária para o desenvolvimento deste trabalho.

Nesse sentido, pretende-se com a aquisição dos equipamentos e do capital de giro em questão,que os mesmos possam auxiliar na organização logística para a coleta seletiva, e melhoria nas condições de comercialização dos recicláveis, visando o incremento na produtividade e o fortalecimento da sustentabilidade dos catadores por meio do aumento do faturamento e da renda dos mesmos.

5. Articulação Institucional

A iniciativa será entre Associação dos Catadores de Rua da Cidade de Salvador em parceria com o Movimento Nacional SOU CATADOR.

Defendemos a prática da ação direta popular, através da participação efetiva do trabalhador emtudo que envolve sua vida, algo que rompe com a indiferença de parcelas de trabalhadores diante da vida e abre caminho para a transformação da sociedade.

Nesta perspectiva, os catadores ligados ao Movimento Nacional SOU CATADOR buscam desenvolver ações para a construção de uma sociedade justa, em conjunto com outras forças sociais, que lutam contra a exploração e por uma sociedade realmente livre e igualitária.

6. RESUMO DO ORÇAMENTO (em Reais):

CONCEDENTE	CONTRAPARTIDA	TOTAL
R$ 158,250,00	R$ 00.000,00	R$ 158,250,00

7. RESULTADOS ESPERADOS:

Impactos:

Os resultados esperados são:

a) Melhorar a capacidade de auto gestão dos catadores;

b) Eliminar/minimizar o diálogo com os atravessadores através do aumento da capacidade produtiva e de comercialização permitindo a venda diretamente para indústria recicladora;

c) Melhorar a renda e as condições de trabalho para atuação no carnaval;

d) Apoiar a formalização de novos empreendimentos para inclusão de catadores oriundos da catação informal de rua no carnaval em cooperativas de catadores já formalizadas e apoiadas pelo Movimento nacional SOU CATADOR;

e) Elaborar uma ação de referência para apoiar a construção de propostas de políticas públicas estaduais e municipais de inclusão social e econômica dos catadores;

f) Apoiar 150 catadores de materiais recicláveis durante o período do carnaval.

g) Incrementar em 20% o faturamento bruto dos catadores através de ações de venda diretados recicláveis coletados a indústria recicladora;

h) Incrementar em 20% a produtividade através da melhoria da capacidade de processamento dos materiais recicláveis durante o Carnaval de 2023;

i)Consolidar os atuais e gerar novos postos de trabalho, incrementando os catadores cadastrados durante a execução da proposta nas cooperativas já existentes e que fazem parte do Movimento SOU CATADOR, desde que esteja dentro dos critérios exigidos pelos EES.

Gestão:

O primeiro plano estratégico de trabalho desta componente é aproximar os catadores doMovimento Nacional SOU CATADOR, fazendo-os perceber que a luta diária da catação não

está vinculada somente a sua própria experiência pessoal, mas que háum processo coletivo de transformação das relações sócio produtivas que envolvem outros catadores, de outros lugares, inclusive de outros lugares do mundo, fortalecendo a identidade de classe deste sujeitopara que possa se tornar protagonista do seu próprio destino.

No que se refere aos grupos de catadores que após um percurso de reflexão baseado no fortalecimento da sua capacidade de pensar e refletir defini em se organizar em cooperativas ouassociações, bem como incluir esses profissionais no Cicuíto Carnaval Salvador 2023.

8. ORÇAMENTO PREVISTO:

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO PROJETO CARNAVAL SALVADOR 2023					
Meta	**Etapa**	**Atividades**	**Quantidade**	**Valores**	
				R$ Unit.	**R$ Total**
META 01 - Organização e Cadastro dos Catadores de Rua	Contratação de empresa especializada em montagem de estrutura para receber o ecoponto	Montagem do stand do ecoponto (3 toldos)	**3**	R$ 1.500,00	R$ 10.500,00
META 02 - Padronização e Segurança do Trabalho	Aquisição de Uniformes para os Catadores	Fornecimento de 02 pares de uniforme composto por: Bermuda/Short; Camisa de Malha e Boné.	300	R$ 80,00	R$ 24.000,00
	Aquisição de Big Bags	fornecimento deBig Bags, para armazenar os materiais durante o Evento	100	R$ 22,00	R$ 2.200,00
	Aquisição de Saco de Rafia	fornecimento deSaco de Rafia, para organizar o processo de catação do material no evento.	600	R$ 1,00	R$ 600,00
	Compra de EPI	Compra de Equipamento de Proteção Individual para os catadores (Bota, Luva, Protetor Auricular)	150	R$ 70,00	R$ 10.500,00
META 03 - Operação Logística, Triagem e Comercialização	Apoio Logístico de Coleta	Locação de caminhão para retirada dos materiais do Centro de Triagem (2 viagens por dia)	14	R$ 800,00	R$ 11.200,00
	Logística de deslocamento	Deslocamento de parte da equipe técnica para o circuito, visando a segurança de deslocamento de valores (4 viagens diária, ida e volta)	28	R$ 150,00	R$ 4.200,00
	Pagamento de Diárias para os catadores que trabalharem no evento	Diárias para os catadores que trabalharão no evento, a título de remuneração pelo serviço prestado de coleta seletiva no evento de acordo com a Lei 12305/2010, 150 cadadores	1050	R$ 60,00	R$ 63.000,00

11111

META 04 - Coordenação, Mobilização e Organização Social	Contratação de Coordenador Geral	Contratação de dois Coordenadores Geral para coordenar e organizar as ações do evento no ecoponto. Diária Bruta R$900,00	14	R$ 900,00	R$ 12.600,00
	Contratação de Coordenador de Logística e Comercialização	Contratação de Coordenador de Logística e Comercialização para atuar no evento. coordenadores R$ 600,00	1	R$ 600,00	R$ 4.200,00
	Contratação de Apoio Logístico e Comercialização	Contratação de apoio logístico para ajudar na realização do evento e acompanhamento das ações dos catadores de rua. (5 Agentes) Diária Bruta R$ 150,00	35	R$ 150.00	R$ 5.250.00
	Contratação de Serviço de Segurança	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de segurança nos dias do evento.	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					**R$ 158,250,00**

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE.

JOÃO PAULO DE JESUS
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLAVEIS DA BAHIA - REDE RECICLA SALVADOR RECICLA BAHIA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023 - ANO CVII - Nº 23.606

AQUISIÇÃO DE SENSOR DE OXIMETRIA PARA O CHVC; Justificativa: AQUISIÇÃO COM VALOR LIMITE ESTIPULADO EM LEI. Amparo Legal: 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 combinado com o artigo 2º do decreto Estadual N.º 2.320 de 19 de julho de 1993 - Data da Disputa: 14/02/2023. Vitória da Conquista, 16 de Fevereiro de 2023.

Geovani Moreno Santos Júnior
Diretor Geral do C.H.V.C

COMPLEXO HOSPITALAR DE VITÓRIA DA CONQUISTA
RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Processo Nº 0025 PCE N.º 19.138.2023.0025 Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Contratado 42.375.447/0001-95 - CONCEPT HOSPITALAR PRODUTOS MEDICOS LTDA, Valor R$ 7.000,00 (sete mil reais); AQUISIÇÃO DE LINHA DE AMOSTRA DE GASES PLASTICA PARA O CHVC; Justificativa: AQUISIÇÃO COM VALOR LIMITE ESTIPULADO EM LEI. Amparo Legal: 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 combinado com o artigo 2º do decreto Estadual N.º 2.320 de 19 de julho de 1993 - Data da Disputa: 14/02/2023. Vitória da Conquista, 16 de Fevereiro de 2023.

Geovani Moreno Santos Júnior
Diretor Geral do C.H.V.C

HOSPITAL GERAL CLÉRISTON ANDRADE
RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 012/2023 - PCE nº 19.085.2023.0012 - Aquisição de Agulha Hipodérmica - Amparo Legal Artigo 59, Inciso II, da Lei Estadual nº 9.433/05 - Empresa contratada CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 09.090.958/0001-95. Valor Total do PCE: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais). Feira de Santana, 15 de Fevereiro de 2023. Dr. Karlos da Silva Figueredo - Diretor Geral em exercício - HGCA.

HOSPITAL GERAL DE GUANAMBI
RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Processo **SEI** Nº 019.8946.2023.0012160-57 **PCE** Nº 19.183.2023.0003 Contratante: **HOSPITAL GERAL DE GUANAMBI** - Contratado: **UTICOR COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAIS MEDICOS LTDA. 01.230.254/0001-69 (ITEM 01)** Valor R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais); Objeto: **AQUISIÇÃO DE KIT E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MAQUINA HEMOLENTA PARA HGG**; Justificativa: AQUISIÇÃO COM VALOR LIMITE ESTIPULADO EM LEI. Amparo Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 combinado com o Artigo 59, Inciso II da Lei Estadual 9.433/05 Data da Disputa: 15/02/2023. Guanambi, 16 de fevereiro de 2023.

Kelly Pozzi Malheiros
Diretoria Geral do H.G.G.

MATERNIDADE TSYLLA BALBINO
PROCESSO SEI Nº 019.9608.2022.0186539-15
DISPENSA ELETRÔNICA - PCE 19.068.2023.0003
CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - SESAB através da MATERNIDADE TSYLLA BALBINO - CONTRATADO: **CORDEIRO CARAPIÁ COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA - CNPJ 09.090.958/0001-95**, Valor R$ 9.504,00 (nove mil e quinhentos e quatro reais) -- OBJETO: Transdutor, tipo toco p/ Monitor Fetal General Meditech, modelo G6A - AFM 19.068.00050/2023 e **MC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 11.738.593/0001-04**, Valor R$ 6.336,00 (seis mil trezentos e trinta e três reais) -- OBJETO: Transdutor, tipo toco p/ Monitor Fetal Comen - AFM 19.068.00051/2023. Amparo Legal no Artigo 59, Inciso II da Lei Estadual 9.433/05 de março de 2005, com base na Lei Federal 8.666/93 (Atender a necessidade da Unidade).

Salvador, 15 de fevereiro de 2023.

Rita de Cássia Calfa Vieira Gramacho
Diretora Geral

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2023
Processo SEI n. 021.2129.2023.0000166-25. Contratante: Estado da Bahia/SETRE e Contratada: Cooperativa de Catadores de Resíduos Sólidos e Reciclagem em Geral da Bahia - CRGBAHIA. Objeto: prestação de serviços de coleta seletiva e inclusão dos catadores de materiais recicláveis, de maneira representativa, no circuito de Carnaval de Salvador, para atendimento de 200 (duzentos) catadores (as) na Central, localizada na Rua Gamboa de Cima - ao lado do Forte São Pedro. Valor global: R$ 135.300,00 (cento e trinta e cinco mil e trezentos reais)**. Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade 5914, Fonte 0.100 e 0.128, Unidade Gestora 0007-SESOL; Elemento da Despesa 33.90.39.00 da Unidade Orçamentária 21.101 - APG. **Fundamentação Legal:** art. 24, inciso XXVII da Lei Federal nº 8.666/93. Autorização: Davidson de Magalhães Santos - Secretário, em 15 de fevereiro de 2023.

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2023
Processo SEI n. 021.2129.2023.0000096-88. Contratante: Estado da Bahia/SETRE e Contratada: Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos do Paraguary. Objeto: prestação de serviços de Coleta Seletiva no Carnaval de Salvador para atendimento de 1.000 (mil) catadores (as) nas Centrais: Av. Marquês de Leão (estacionamento nau Barra e estacionamento CEF), Rua Miguel Bournier, Rua Carlos Chiaccio, Ladeira da Montanha, Rua Direita da Piedade (Politeama) e Nordeste de Amaralina. Valor global: R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais)**.** Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 5914, Fonte 0.100 e 0.128, Unidade Gestora 0007-SESOL; Elemento da Despesa 33.90.39.00 da Unidade Orçamentária 21.101 - APG. Fundamentação Legal: art. 24, inciso XXVII da Lei Federal nº 8.666/93. Autorização: Davidson de Magalhães Santos - Secretário, em 15 de fevereiro de 2023.

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2023
Processo SEI n. 021.2129.2023.0000183-26. Contratante: Estado da Bahia/SETRE e Contratada: Cooperativa de Catadores Recicla Conquista. Objeto: prestação de serviços de Coleta Seletiva no Circuito BARRA/ ONDINA para atendimento de 290 (duzentos e noventa) catadores (as) na Central localizada na Rua Nossa Senhora de Fátima, Ondina. Valor global: R$ 294.400,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 5914, Fonte 0.100 e 0.128, Unidade Gestora 0007-SESOL; Elemento da Despesa 33.90.39.00 da Unidade Orçamentária 21.101 - APG. Fundamentação Legal: art. 24, inciso XXVII da Lei Federal nº 8.666/93. Autorização: Davidson de Magalhães Santos - Secretário, em 15 de fevereiro de 2023.

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2023
Processo SEI n. 021.2129.2023.0000095-05. Contratante: Estado da Bahia/SETRE e Contratada: Federação das Cooperativas de Catadores do estado da Bahia - CATA BAHIA. Objeto: prestação de serviços de apoio Coleta Seletiva no Circuito BARRA/ONDINA para atendimento de 200 (duzentos) catadores (as) na Central localizada defronte ao ISBA (Ondina). Valor global: R$ 135.300,00 (cento e trinta e cinco mil e trezentos reais). Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 5914, Fonte 0.100 e 0.128, Unidade Gestora 0007-SESOL; Elemento da Despesa 33.90.39.00 da Unidade Orçamentária 21.101 - APG. Fundamentação Legal: art. 24, inciso XXVII da Lei Federal nº 8.666/93. Autorização: Davidson de Magalhães Santos - Secretário, em 15 de fevereiro de 2023.

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2023
Processo SEI n. 021.2129.2023.0000258-88. Contratante: Estado da Bahia/SETRE e Contratada: Associação de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis da Bahia - Rede Recicla Salvador/Recicla Bahia. Objeto: prestação de serviços de apoio na organização do processo de coleta seletiva no carnaval de Salvador 2023, para atendimento de 150 (cento e cinquenta) catadores (as) na Central localizada Avenida São Jorge descida para Av. Reitor Miguel Calmon. Valor global: R$ 158.250,00 (cento e cinqüenta e oito mil e duzentos e cinqüenta reais). Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 5914, Fonte 0.100 e 0.128, Unidade Gestora 0007-SESOL; Elemento da Despesa 33.90.39.00 da Unidade Orçamentária 21.101 - APG. Fundamentação Legal: art. 24, inciso XXVII da Lei Federal nº 8.666/93. Autorização: Davidson de Magalhães Santos - Secretário, em 15 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA DE TURISMO

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 - (SECRETARIA DE TURISMO/ DIRETORIA GERAL)

Processo n°: 032.2298.2023.0000857-58 Contratante: Secretaria de Turismo. Contratado: VISUAL BORDADOS COMÉRCIO DE CAMISETAS LTDA CNPJ 13.539.604/0001-52. Objeto: aquisição de camisa, tipo polo, em tecido piquet, manga curta, de cor a definir, sem bolso, com gola e punho sanfonado, modelo unissex, no valor total de R$ 4.953,60 (quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) - Base legal: art. 59, da Lei Estadual nº 9.433/05.
Salvador - BA, 15/02/2023 - Jocimar Sol de Macedo, Diretor Geral.

OUTROS EXPEDIENTES

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO
No aviso de licitação do PE 129-2022, CCL/SAEB, publicado no DOE, edição do dia 15/02/2023.

Onde se lê:... MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS DE H HOSPITAL- CNPJ 07.381.075/0001-09 - Lotes: 01 e 08 - Valor R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)....

Leia-se:...MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS DE H HOSPITAL- CNPJ 07.381.075/0001-09 - Lotes: 01 e 08 - Valor R$ 62.080,00 (sessenta e dois mil e oitenta reais)**...**

EGBA CERTIFICAÇÃO DIGITAL
EGBA: 71 3116 2137 • www.egba.ba.gov.br

Barra/Ondina para atendimento de 200 (duzentos) catadores(as) na Central localizada defronte ao ISBA (Ondina). **Do Prazo:** a contar da data de assinatura, será de 06 (seis) meses. **Do Preço:** R$ 135.300,00 (cento e trinta e cinco mil e trezentos reais). **Da Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 3.21.101-APG, Fontes: 0.100 / 0.128, Projeto/Atividade: 5914, Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Unidade Gestora: 0007-SESOL. **Do Pagamento:** Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em parcela única, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento. **Assinam:** Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Annemone Santos da Paz - representante legal da Contratada.

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N. 008/2023
Processo SEI n. 021.2129.2023.0000258-88. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Associação de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis da Bahia - Rede Recicla Salvador Recicla Bahia. Dispensa de Licitação n. 006/2023. **Do Objeto:** prestação de serviços de apoio na organização do processo de coleta seletiva no carnaval de Salvador 2023, para atendimento de 150 (cento e cinquenta) catadores(as) na Central localizada Avenida São Jorge descida para Av. Reitor Miguel Calmon. **Do Prazo:** a contar da data de assinatura, será de 06 (seis) meses. **Do Preço:** R$ 158.250,00 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta reais). **Da Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 3.21.101-APG, Fontes: 0.100 / 0.128, Projeto/Atividade: 5914, Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Unidade Gestora: 0007-SESOL. **Do Pagamento:** Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em parcela única, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento. **Assinam:** Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e João Paulo de Jesus - representante legal da Contratada.

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

Resumo do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2021
Processo: 069.1470.2022.0004949-15. **Contratante:** SUDESB. **Contratada:** REMAPI TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI. **Do Aditamento**: supressão de 69,44%, passando o valor global para R$ 52.803,60 (cinquenta e dois mil oitocentos e três reais e sessenta centavos). **Do Prazo**: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato nº 07/2021. **Data:** 14/02/2023. **Assinam:** Vicente José de Lima Neto, Diretor-Geral da SUDESB e Patricia Maria Souza Contreiras, Representante Legal da Contratada.

Resumo do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2022
Processo: 069.1470.2023.0000263-19. **Contratante**: SUDESB. **Contratada**: GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI. **Do Aditamento:** alteração de preços por força da variação do INPC/IBGE 2022, passando o valor global para R$ 47.669,56 (quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). **Data:** 14/02/2023. **Assinam**: Vicente José de Lima Neto, Diretor-Geral da SUDESB e Keli Alessandra Bandetini, Representante Legal da Contratada.

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE TURISMO

RESUMO DO CONTRATO Nº 013/2023

PROCESSO: 032.2273.2023.0000585-65; **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SAEB Nº 190/2022. **CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo; **CONTRATADA:** ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ no 08.772.214/0001-98; **INTERVENIENTE:** COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODEB, CNPJ 13.579.586/0001-32; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de 04 (quatro) links de comunicação de dados 100 MBps - Rede Governo Evento, para atender aos SAT´s no projeto Receptivo Bahia, no Carnaval do ano de 2023; **VALOR:** R$ 9.196,00 (nove mil, cento e noventa e seis reais); **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias a contar da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços - APS; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0001; Ação: 23.126.502.2002; Natureza da Despesa: 33.90.40.00; Destinação de Recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.00; **BASE LEGAL:** Lei Estadual nº 9.433/2005 e Lei nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 15.02.2023; **ASSINATURA:** Luís Mauricio Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

N°	AFM	EMPRESA	VALOR	Data de assinatura
1	32.004.00005/2023	RMR AGROINDUSTRIA COM ATACADISTA	R$ 187,50	14/02/2023

EGBA GESTÃO DOCUMENTAL
EGBA: 71 3117 2517 / 2535 • www.egba.ba.gov.br

DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

CASA CIVIL

Empresa Gráfica da Bahia - EGBA

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA
COMPRAS/SERVIÇOS - JANEIRO / 2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

AFS / AFM Nº	FORNECEDOR	OBJETO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AFS 1957/23	JOY COMUNICACAO GRAFICA LTDA	Serviços de recuperação de rolos e roldanas da máquina Dobradeira Stahl n° série 703327 - 2091085 e DI Heidelberg, n° de série 626304	-	-	7.760,00
AFM 1958/23	JONAS MELO ROCHA	Fornecimento de materiais elétricos	-	-	3.715,00
AFM 1959/23	CENTRAL IMPORT DISTRIBUICAO DE FERRAGENS	Fornecimento de calçados de segurança tipo botina	22	155	3.410,00
AFM 1960/23	PASSALACQUIA & CIA LTDA	Fornecimento de papel couchê 170g/m² branco fosco (comercial)	-	-	14.850,00
AFM 1961/23	BRASILIA PAPEIS EIRELI	Fornecimento de pólen natural 80g/m² e papel supremo 350g/m²	-	-	37.440,00
AFM 1962/23	FNI COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	Fornecimento de cola duragrafica e pó antimaculador	-	-	15.599,00
AFS 1963/23	BRASNORTE MARCAS E PATENTES LTDA - EPP	Fornecimento de Registro de Marca EGBA pelo INPI	-	-	3.296,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/23 - CONDER

Empresa: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI. **Processo:** SEI nº 043.10755.2022.0020596-85. **CNPJ/MF nº**: 03.795.086/0020-47. **Objeto:** Prestação de Serviço Odontológico para os Colaboradores da CONDER e seus Dependentes Legais nas Dependências da Empresa, situada na Avenida Edgard Santos, 936, Narandiba, para Manutenção do Programa de Saúde Bucal na Empresa, garantido pelo Acordo coletivo de trabalho. **Valor Total:** R$ 237.492,00 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais). **Prazo de Execução:** 12 (doze) meses. **Base Legal:** Art. 9º do RILC - Regimento Interno de Licitações e Contratos da CONDER c/c com o inciso VII, art. 29, da Lei nº 13.303/16, conforme parecer da Procuradoria Jurídica da CONDER. Salvador-Ba., 15 de fevereiro de 2023 - **José Gonçalves Trindade - Diretor Presidente.**

SECRETARIA DA SAÚDE

COMPLEXO HOSPITALAR DE VITÓRIA DA CONQUISTA
RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Processo Nº 0024 PCE N.º 19.138.2023.0024 Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Contratado 32.127.710/0001-73 - MELIUS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, Valor R$ 8.303,33 (oito mil e trezentos e três reais e trinta e três centavos);